



D.O.E.

Edição 673
Quarta-Feira,
13 de Maio de 2020
Lei Mun. nº 1.508

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

Prefeito

Amarildo Henrique Alcântara

Vice-Prefeito

José Willian Ribeiro de Oliveira

Órgãos do Poder Executivo

Secretaria de Gabinete

Elainy Machado Lino

Procuradoria Geral

Fernanda Valadão Escudini

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Idson Barrozo

Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Rogéria de Carvalho Quintan

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Jadária Marchetti Freixo

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Wânia Borges

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Luciano de Almeida e Silva

Secretaria Municipal de Educação

Lia Márcia de Almeida Franco Alcântara

Secretaria Municipal de Fazenda

Matheus Braga Araújo Trindade

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Adriano Maia Nascimento

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Defesa Civil

Jamilton Serpa de Souza

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Alessandro Mendonça Miquelan

Secretaria Municipal de Saúde

Janine Petrules Palagar

Secretaria Municipal de Assistência Social

Ronaldo de Souza Barcelos

Controladoria Geral Interna

Thiago Mota Gonçalves

Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

Manoel Alves Guimarães

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca

Pedro Luis Guarino Barroso

Secretaria Municipal de Governo e Articulação

Flávia Garnier Rodrigues



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.852, de 13 de maio de 2020.

Dispõe sobre as ações necessárias à redução do contágio pelo coronavírus (covid-19) no Município de São Fidélis, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 82, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;

CONSIDERANDO as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, conforme o artigo 289, inciso IV, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no Município de São Fidélis, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do "coronavírus" responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de criar e atualizar medidas que regulamentem restrição da circulação e aglomeração de pessoas no âmbito municipal, indispensáveis à preservação da saúde da população, segundo recomendações técnicas da Secretaria de Estado da Saúde, do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde - OMS;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar economicamente a população mais vulnerável, os empregos, a renda e as micro e pequenas empresas;

CONSIDERANDO que o Município de São Fidélis vem adotando medidas e realizando ações preventivas e de combate à propagação da COVID-19, em consonância com as orientações das autoridades em saúde, inclusive a busca ativa de grupos com possível contágio;

CONSIDERANDO que, como efetivação do Plano de Contingência de combate ao novo coronavírus (Covid-19), foram ampliados os leitos exclusivos de atendimento, incluindo a abertura de leitos em estrutura temporária já em andamento, expandindo de forma significativa a capacidade de atendimento pelo serviço municipal de saúde, não havendo comprometimento superior à 30% da capacidade instalada e planejada a curto prazo para atendimento dos casos que necessitam de internação hospitalar;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão das regras dispostas no art. 13 do Decreto Municipal 3.843, de 28 abril de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - O período das medidas preventivas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-2019), no que diz respeito às normas estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 3.843, de 28 abril de 2020, fica estendido até o dia 31 de maio de 2020.

Parágrafo único - Toda e qualquer regra disposta no Decreto Municipal nº 3.843, de 28 abril de 2020, que esteja contrária a qualquer decisão judicial vigente fica suspensa.

Art. 2º - Ficam suspensas as atividades das academias de ginásticas e estabelecimentos similares.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis, 13 de maio de 2020.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito



Prefeitura Municipal de São Fidélis
Secretaria Municipal de Saúde
Centro Municipal de Vigilância em Saúde
GESTÃO 2017/2020

Plano de Contingência Coronavírus Município de São Fidélis

INTRODUÇÃO

O presente documento tem o objetivo de sistematizar ações e procedimentos de responsabilidade da esfera municipal de governo, no que diz respeito à resposta ao surto de coronavírus, de maneira antecipada e também na organização de fluxos para o enfrentamento de situações que saírem da normalidade.

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

- Limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais de saúde, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;
- Identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;
- Comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;
- Organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população fidelense na rede de saúde.

COMPONENTES DO PLANO

As ações descritas a seguir são embasadas no conhecimento atual sobre o novo Coronavírus (COVID -19) e estão em consonância com as orientações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde. Todo caso suspeito de Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID -19) deve ser tratado como um alerta. A tomada de decisão será realizada após discussão conjunta entre todos os entes envolvidos (Município, Estado e Anvisa - Ministério da Saúde). As ações pertinentes devem ser desencadeadas a partir da definição de caso suspeito de Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), que no momento atual é:

DEFINIÇÃO DE CASO DE COVID-2019

Situação 01: Febre + pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais, entre outros) + histórico de viagem para área com transmissão local, de acordo com a Organização Mundial da Saúde, nos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas;

Situação 02: Febre + pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais, entre outros) + contato próximo* de caso suspeito para o novo coronavírus (2019-nCoV) nos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas;

Situação 03: Febre + pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais, entre outros) + contato próximo* de caso confirmado para o novo coronavírus (2019-nCoV) em laboratório nos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas.

NOTIFICAÇÃO

Os casos suspeitos e confirmados, em serviços públicos e privados, devem ser notificados de forma imediata pelo profissional de saúde responsável pelo atendimento ao Setor de Vigilância em Saúde Municipal para que se tome as devidas providências.

PROCEDIMENTOS PARA COLETA, CADASTRO E ENVIO DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS PARA DIAGNÓSTICO LABORATORIAL DO NOVO CORONAVÍRUS

1- INFORMAÇÕES GERAIS

Diante da emergência por doença respiratória causada pelo agente novo Coronavírus, conforme casos detectados e considerando-se as recomendações do Ministério da Saúde (MS), as equipes de vigilância do município devem ficar alerta aos casos de pessoas com sintomatologia respiratória e que ATENDAM os critérios de CASO SUSPEITO estabelecido para imediata coleta de amostras e solicitação do exame específico.

2- DIAGNÓSTICO LABORATORIAL

- Coleta de aspirado de nasofaringe (ANF);
- Swab combinado nasal/oral;

Deve ser coletada 01 amostra na suspeita de COVID-19. A amostra deve ser encaminhada ao Laboratório Central de Saúde Pública Noel Nutels (**Lacen-RJ**), acompanhada de cópia da ficha de notificação (disponível em <https://redcap.saude.gov.br/surveys/?s=TPMRRNMJ3D>) e do registro no GAL. As amostras devem ser mantidas refrigeradas (4-8°C) e devem ser processadas de 24 a 72 horas após a coleta.

3- LABORATÓRIO

O kit para coleta foi distribuído para o município. Paciente suspeito: notifica, chama a Vigilância em Saúde Municipal, que coleta na unidade, hospital ou no domicílio a amostra e encaminha para o Lacen-RJ.

A amostra será processada de 24 a 72 horas após a coleta, a amostra será transportada em embalagem seguindo os protocolo de remessa para Substância Biológica UN 3373, categoria B, para o Laboratório Central Noel Nutels (LACEN-RJ), junto com a cópia da ficha de notificação e do registro no GAL, onde será processada para exame para vírus respiratório (painel viral). Em caso de resultado negativo, o exame será encaminhado para a Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), para a realização de exame específico para COVID-19. Se o paciente estiver estável clinicamente, deve ser encaminhado para isolamento domiciliar, e deverá ser orientado sobre métodos de precaução respiratória.

NÍVEIS DE ATIVAÇÃO DA CONTINGÊNCIA

- **Nível Zero** - Casos importados de COVID-19 notificados ou confirmados no estado do Rio de Janeiro.
- **Nível I** - Transmissão autóctone de COVID-19 no estado do Rio de Janeiro (confirmação laboratorial de transmissão do COVID-19 entre pessoas com vínculo epidemiológico comprovado).
- **Nível II** - Transmissão comunitária de COVID-19.

RESPOSTAS QUANTO AOS NÍVEIS DE ACIONAMENTO

Como os níveis de acionamento foram organizados de acordo com parâmetros epidemiológicos, como número de casos, nosso município está trabalhando no nível dois, com transmissão comunitária e mediante a situação em que nos encontramos, as medidas adotadas pela Atenção Básica municipal são as seguintes:

ATENÇÃO BÁSICA

- Prover todas as UBS com os protocolos disponíveis de definição de casos, medidas de vigilância e fluxos assistenciais;
- Priorizar o atendimento aos casos suspeitos do Coronavírus;
- Disponibilizar área para lavagens das mãos com água e sabão em gel no ponto de assistência para profissionais e pacientes;
- Fornecer EPI's para os profissionais de acordo com os procedimentos a serem realizadas pelos mesmos;
- Definir ações de acompanhamento dos casos considerados leves, instituindo medidas de isolamento domiciliar e também informar o paciente sobre os sinais e sintomas de alerta para que em caso de piora do quadro, o mesmo deve procurar o hospital municipal;

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

- Registrar todo atendimento no sistema de informação da Atenção Primária vigente (estratégia eSUS)/ Atenção Primária (SISAB);
- Vacina contra gripe sendo realizada em domicílio;
- Fará a orientação dos profissionais quanto à busca ativa e monitoramento dos casos suspeitos e confirmados, sendo esses profissionais responsáveis por passar informações periódicas dos pacientes.

REGULAÇÃO DE LEITOS

- Prover protocolos juntamente com o Núcleo Interno de Regulação para onde deverão ser referenciados os pacientes que necessitem de internação, incluindo terapia intensiva.

VIGILÂNCIA

- Realizar notificação imediata, dentro das primeiras 24 horas, de acordo com o critério de definição de caso suspeito, ao CIEVS Estadual;
- Busca ativa dos contatos próximos (Identificar todas as pessoas que tiveram ou têm contato com caso suspeito ou confirmado, conforme avaliação da vigilância epidemiológica);
- Monitorar os contatos próximos de uma pessoa com suspeita de COVID-19 devendo ser acompanhados e monitorados quanto à apresentação de sinais e sintomas e na presença dos mesmos, obtendo informações junto a equipe de Atenção Básica e podendo ser feita por contato telefônico tanto do profissional para o paciente e vice versa;
- Informar os casos suspeitos de forma imediata no redcap.saude.gov.br;
- Realizar coleta de amostras no hospital, unidade ou em domicílio dos casos identificados como suspeitos;
- Implantação da Barreira Sanitária na entrada e na saída do município com orientações e aferição de temperatura;
- Aquisição de testes rápidos para detecção do Covid-19;
- Limpeza de todas as ruas e todos os órgãos de atendimento ao público da cidade com solução de água + hipoclorito;
- Implantação de um centro de Triagem exclusivo para atendimento de Síndromes Gripais.

IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE COMBATE AO COVID

- Realizar o atendimento da pessoa que apresentam síndromes gripais e que possam ser suspeitos de COVID-19 em local e sala privativa ou com menor circulação de pessoas, mantendo a porta fechada e o ambiente ventilado;
- Os pacientes suspeitos e seus acompanhantes devem usar máscara cirúrgica, lenços de papel (tosse, espirros, secreção nasal) e realizar higiene das mãos frequente com água e sabonete líquido ou preparação alcoólica desde a sua identificação no serviço de saúde até sua chegada ao local de isolamento;
- Todos os profissionais que estiverem envolvidos no atendimento deverão estar devidamente equipados, utilizando máscara cirúrgica, luvas descartáveis, avental não estéril e óculos de proteção;
- Os casos graves devem ser mantidos em isolamento respiratório e em quarto privativo;
- Evitar trânsito de pessoas no quarto e limitar a movimentação do paciente.

ATENDIMENTO HOSPITALAR

- Ficam suspensas visitas na UTI, bem como nas enfermarias que possuem pacientes confirmados e suspeitos de Covid-19;

- Nas enfermarias clínicas as visitas ficam reduzidas, sendo adotados parâmetros na triagem para liberação de acesso;
- Orientação os trabalhadores dos serviços de saúde quanto aos cuidados e medidas de prevenção a serem adotadas;
- Orientação aos pacientes para cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar (com cotovelo flexionado ou utilizando-se de um lenço descartável para higiene nasal), evitar o toque em mucosas de olho, nariz e boca e realizar higiene das mãos frequentemente;
- Prover condições para higiene simples das mãos: lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido, suporte para papel toalha, papel toalha, lixeira com tampa e abertura sem contato manual;
- Manter os ambientes ventilados;
- Disponibilização de 16 leitos no Centro de Combate ao Covid-19;
- Extensão com ampliação do Centro de Combate ao Covid, com 25 leitos, que se dará na Rua Antônio Alves, s/n, Vila dos Coroados;
- A provisão de todos os insumos (máscaras cirúrgicas, máscaras N95, PFF2 ou equivalente, sabonete líquido ou preparação alcoólica, lenços de papel, avental impermeável, gorro, óculos de proteção, luvas de procedimento, higienizantes para o ambiente e outros) deve ser reforçada pelo serviço de saúde;
- Todos os casos suspeitos deverão ser notificados e encaminhados à Vigilância Epidemiológica.

FLUXOS E REDE ASSISTENCIAL

Educação - A partir do dia 16 de Março, segunda-feira, os alunos da rede municipal (creches, educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos) entrarão em férias antecipadas, com as escolas e creches fechadas pelos próximos 15 dias. Sendo alterado pela Portaria nº 10 de 30 de Abril de 2020, prorrogando até o dia 11/05/2020.

Transporte - Fica suspenso o transporte sanitário de pacientes com destino à cidade do Rio de Janeiro, salvo nos casos necessários à realização de quimioterapia, radioterapia, hemodiálise, bem como para a realização de exames e procedimentos considerados urgentes e inadiáveis, bem como nos casos de emergência.

Saúde - Fica estabelecido um rodízio entre os funcionários de setores que lidem diretamente com o público, sendo dividido o pessoal em uma equipe responsável pelo atendimento na parte da manhã e outra equipe pelo atendimento na parte da tarde.

Central de Atendimento do 192 - Conforme implantação do Disque 160 na Capital, foi pactuado com os Gestores municipais na 4ª CIB, que haveria indicação de contato telefônico dos municípios e desta forma foi indicado a Central do 192. O funcionário receberá as dúvidas e informará qual a unidade de atendimento mais próxima.

Atendimento ao Público - O atendimento será de 07h às 17h, priorizando casos com sinais e sintomas de Coronavírus.

Lazer e Eventos - Ficam suspensos até segunda ordem.

ATENDIMENTO

Do domicílio para o serviço de saúde: Paciente em domicílio que já foi atendido e avaliado em unidade de saúde e apresenta quadro clínico que requeira reavaliação, deve dirigir-se ao hospital municipal, adotando sempre as medidas de precaução de contato.

Entre unidades de saúde: Paciente atendido em unidade de saúde que requeira avaliação em outro nível de atenção e/ou internação deve ser encaminhado ao hospital municipal, de acordo com a gravidade do caso clínico.

Para isolamento em domicílio: Paciente atendido em unidade de saúde que apresenta condição clínica de acompanhamento e isolamento domiciliar receberá as devidas orientações pela equipe de saúde e equipe de vigilância em saúde municipal.

MEDIDAS DE PREVENÇÃO POPULACIONAL

- Instruir todas as pessoas que durante a tosse ou espirro cubram o nariz e a boca com o cotovelo flexionado ou utilize tecido ou lenço de papel, descartando-os após o uso;
- Lavar as mãos frequentemente com água e sabão por pelo menos 20 segundos. Se não houver água e sabão, usar um desinfetante para as mãos à base de álcool;
- Evitar tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas;
- Orientar sobre os sinais e sintomas do novo coronavírus que acionam o fluxo de atendimento para casos suspeitos da doença;
- Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência;
- Manter os ambientes bem ventilados; e
- Na presença de sinais e sintomas, orientar que procure o serviço de saúde para avaliação e encaminhamento.

IMPLANTAÇÃO DE BARREIRA SANITÁRIA

Foram implantadas na RJ 158, que corta o município de São Fidélis, duas barreiras sanitárias, uma vez que a cidade tem duas vias de acesso.

Como medida indispensável e excepcional de combate à propagação da COVID-19 em âmbito municipal, como forma de preservar vidas e evitar a proliferação do coronavírus em razão do número crescente de casos suspeitos e confirmados em toda a região, no Estado e no país. Contribuindo para a diminuição do risco de propagação no município do coronavírus, fazendo orientação das pessoas e aferindo a temperatura; contam com livro de ocorrência o que colabora com o registro de informações de indivíduos que apresentam temperatura elevada e são encaminhados ao Centro de Combate ao Covid.

São profissionais preparados para atendimento e orientação, a barreira é um procedimento cauteloso, deixando claro o papel de mantermos uma vigilância constante e cumprir o papel constitucional que é proteger a saúde dos indivíduos.

IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA SANITÁRIA

Organização de equipe para higienização de áreas com grande fluxo de pessoas, como higienização sanitária na Praça Central, no pátio da Igreja Matriz, no Terminal Rodoviário e os bairros. Com apoio de um caminhão-pipa e utilizando EPI os trabalhadores utilizam hipoclorito de sódio e desinfetante para lavar e fazer a desinfecção do piso, bancos, postes e sarjetas. O objetivo é higienização com produtos indicados para minimizar riscos de contaminação enquanto locais que recebem maior fluxo de pessoas.

COMUNICAÇÃO SOCIAL

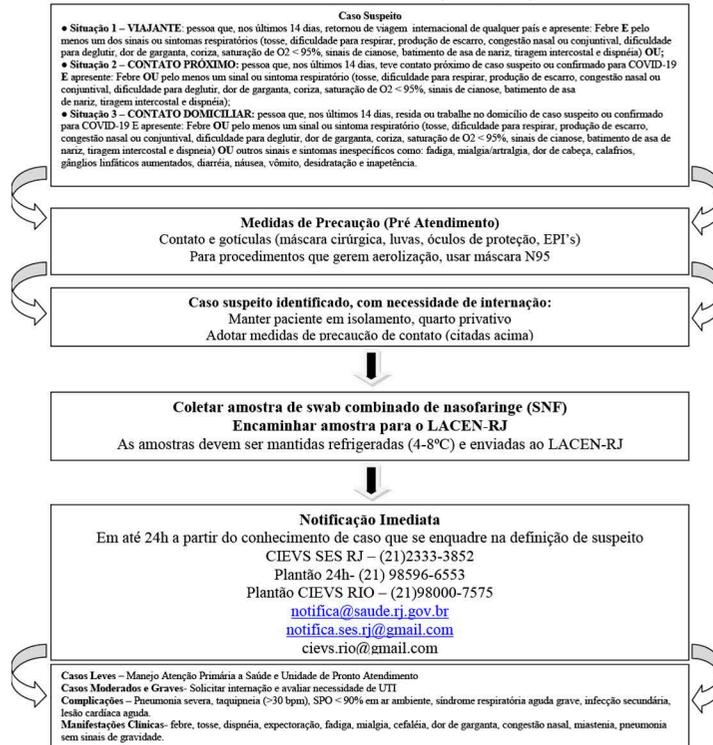
As ações de comunicação são parte essencial na resposta a situações de emergência em saúde. Dessa forma, a principal tarefa da assessoria de comunicação dos órgãos públicos é prestar informações precisas e em tempo hábil para preparar a população para o enfrentamento de um cenário de insegurança e evitar pânico.

- Manter a população informada e evitar reações sociais contra os pacientes, motivadas pela desinformação
- Veiculação de informações básicas (mensagens chaves) sobre a doença e as formas de contágio.
- Manter internautas informados e monitorar boatos e mensagens, respondendo quando necessário.
- Atualizar boletins diariamente de acordo com suas alterações.

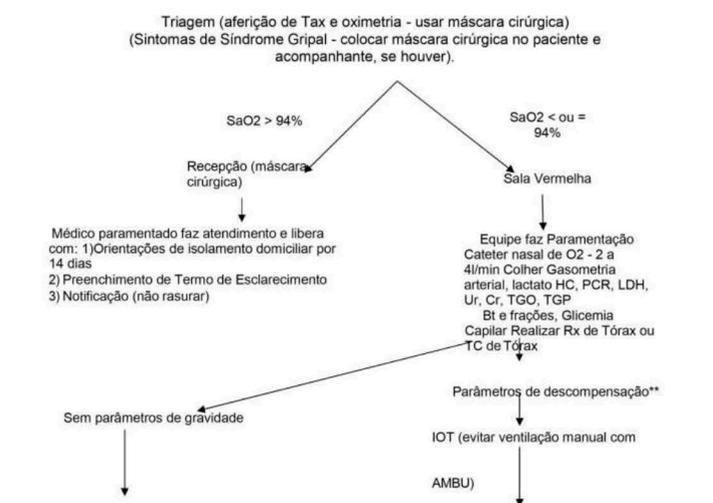
Fluxogramas

- Fluxograma Vigilância em Saúde
- Fluxograma AHAV

FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO CORONAVÍRUS (COVID-19)



Fluxograma de Atendimento no Centro de Combate ao Coronavírus



JANINE PETRUTES PALAGAR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HITALLA VALENTIM DE MENEZES
SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE